PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1648/2008

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

02.10.03-10.301.0023.4.112-3390.30.....15.000,00
02.05-23.691.0011.4.055-3350.41.....2.000,00
02.05-23.695.0032.3.011-4490.51.....90.000,00
02.06.02-27.812.0012.4.059-3390.31.....7.500,00
02.07.01-12.365.0016.4.144-4490.52.....11.000,00
02.11.01-18.122.0001.4.122-4490.52.....2.300,00
Total.....127.800,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04-16.482.0006.4.041-3390.32.....15.000,00
02.01-04.122.0001.4.002-3390.36.....2.500,00
02.01-04.124.0001.4.004-3390.30.....500,00
02.01-06.182.0002.4.006-3390.30.....6.000,00
02.02.01-04.122.0001.4.010-4490.52.....500,00
02.02.01-04.122.0002.4.152-3190.11.....15.000,00
02.02.01-04.122.0002.4.152-3190.13.....11.000,00
02.02.01-04.122.0002.4.152-3390.30.....3.500,00
02.02.02-04.122.0003.4.013-3190.04.....1.000,00
02.02.03-04.122.0001.4.019-3390.30.....500,00
02.04-04.122.0008.4.048-4490.52.....500,00
02.05-27.695.0011.4.131-3390.30.....1.500,00
02.05-27.695.0011.4.131-3390.39.....1.500,00
02.06.02-27.812.0012.3.002-4490.51.....4.500,00
02.07.02-12.361.0014.4.081-3390.30.....1.000,00
02.07.02-12.361.0014.4.081-3390.39.....2.000,00
02.07.02-12.365.0016.4.142-3190.16.....3.000,00
02.07.02-12.365.0016.4.143-3390.39.....6.000,00
02.08.01-04.123.0001.4.086-3390.39.....500,00
02.08.02-04.123.0001.4.088-3390.39.....2.000,00
02.09.02-15.451.0020.3.006-3390.30.....2.300,00
02.09.02-15.451.0020.4.096-3390.39.....5.000,00
02.09.03-15.452.0021.4.098-3390.36.....1.500,00
02.09.03-15.453.0022.4.099-3390.39.....5.000,00
02.09.03-15.453.0022.4.101-3390.30.....1.500,00
02.09.03-15.453.0022.4.101-3390.39.....3.000,00

02.09.03-15.453.0022.4.101-4490.51.....2.500,00
02.10.03-10.302.0025.4.116-3190.04.....4.000,00
02.11.01-06.541.0031.4.120-3390.30.....6.000,00
02.11.01-18.122.0001.4.122-4490.52.....1.000,00
02.11.01-18.541.0031.4.124-3390.30.....5.000,00
02.11.02-15.541.0033.3.010-3390.39.....1.000,00
02.11.02-15.541.0033.3.010-4490.51.....1.000,00
02.11.02-15.541.0033.4.125-4490.52.....2.500,00
02.11.02-18.541.0031.4.149-3390.30.....5.000,00
02.11.02-18.541.0031.4.149-3390.39.....1.500,00
Total.....125.800,00

Art. 3º Como recursos, também, à abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, será utilizada parte do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO tendente no exercício de 2008, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.268/0001-86, através de convênio a ser firmado, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 02 de setembro de 2008.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO EUSTÁQUIO GRECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA